

## TRX REALTY LOGÍSTICA RENDA I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/ME nº 11.839.593/0001-09

Código ISIN nº BRTRXLCTF001

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão “TRXL11”

### PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de administrador (“**Administrador**”) do **TRX REALTY LOGÍSTICA RENDA I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“**Fundo**”), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.839.593/0001-09, realizará, por solicitação do representante dos Cotistas na presente data, Sr. Gilberto da Silva Coelho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“**CPF/ME**”) sob o nº 879.572.138-04 (“**Representante dos Cotistas**”), Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, em primeira convocação, no dia 13 de junho de 2019, às 14h00 e, caso não seja instalada, em segunda convocação, no dia 21 de junho de 2019, às 14h00, na Avenida Paulista, nº 1776, 1º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma do Art. 23 do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(i) a substituição dos atuais prestadores de serviço de administração, gestão, consultoria imobiliária, custódia, escrituração e controladoria do Fundo pelos prestadores de serviço listados abaixo na proposta submetida pelo Representante dos Cotistas:

(i.i) Administração, Escrituração e Controladoria: BTG Pactual Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.523/0001-23;

(i.ii) Gestão: BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, parte, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.542/0001-37; e

(i.iii) Custódia: Banco BTG Pactual S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45.

Ademais, e em função da proposta de substituição dos atuais prestadores de serviços apresentada pelo Representante dos Cotistas, a TRX Gestora de Recursos Ltda, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 31º andar, CEP 0542-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.362.610/0001-87 (“**Gestora**”), na qualidade de gestora do Fundo, e por sua exclusiva iniciativa, apresentou, de maneira alternativa ao item (i) da ordem do dia, contraproposta visando sua manutenção como prestador de serviço responsável pela gestão do Fundo, na qual propõe a substituição dos atuais prestadores de serviço de administração, consultoria imobiliária, custódia, controladoria e escrituração de cotas, conforme abaixo detalhada (“**Contraproposta**”):

(ii) a manutenção da TRX Gestora de Recursos Ltda. como Gestora do Fundo, em vista da Contraproposta apresentada pela Gestora, que reforce seu interesse em permanecer na gestão ativa do Fundo, assim como a substituição dos demais atuais prestadores de serviço de administração, custódia, escrituração e controladoria e consultoria imobiliária, conforme Contraproposta apresentada pela Gestora, pelos seguintes prestadores de serviços:

(ii.i) Administração, Escrituração e Controladoria: CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, 4º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.685.483/0001-30; e

(ii.ii) Custódia: CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada.

Ressalte-se que a Gestora propõe, nos termos da Contraproposta, assumir as funções da atual consultora imobiliária por meio de outra empresa integrante do seu grupo econômico, substituindo, portanto, a TRX Holding Investimentos e Participações S.A., sociedade por ações com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 31º andar, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.358.890/0001-82;

(iii) a consequente alteração do Regulamento do Fundo para refletir as respectivas substituições de prestadores de serviço do Fundo que venham a ser aprovadas em Assembleia Geral, seja na forma do item (i) acima da ordem do dia, conforme proposta do Representante dos Cotistas, ou do item (ii) acima da ordem do dia, conforme Contraproposta da Gestora.

Com relação aos temas que integram a ordem do dia da Assembleia Geral ora convocada, e em se tratando de convocação por iniciativa do Representante dos Cotistas visando a substituição dos atuais prestadores de serviços do Fundo na forma do item (i) acima, e considerando ainda a Contraproposta da Gestora detalhada no item (ii) acima, o Administrador, na qualidade de atual prestador de serviço de administração do Fundo, se abstém de recomendar sua aprovação ou reprovação pelos Cotistas, colocando-se à disposição para prestar todas as informações e esclarecimentos de eventuais dúvidas que se fizerem necessários.

As propostas formais dos prestadores de serviço, conforme submetidas pelo Representante dos Cotistas do Fundo e pela Gestora, encontram-se anexas à presente. Recomendamos sua leitura detalhada pelos Cotistas, em especial no tocante à discriminação das remunerações propostas ali estabelecidas.

Por fim, informamos que a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de Cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), do Art. 70 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada e do Art. 25 do Regulamento do Fundo, e as deliberações deverão ser tomadas por quórum qualificado, ou seja, pela maioria dos votos dos Cotistas presentes e que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, conforme disposto no Art. 20, inciso I da Instrução CVM 472 e do Parágrafo Primeiro do Art. 26 do Regulamento.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2019.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administrador do

**TRX REALTY LOGÍSTICA RENDA I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**